



ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 5309/05  
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CHUPIGUAIA  
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A LEGALIDADE DE  
CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA A  
EX-PREFEITO MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO JONATHAS HUGO PARRA MOTTA

PARECER PRÉVIO Nº 34/2006 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2006, no uso da atribuição contida no artigo 1º, XVI da Lei Complementar nº 154/96 e na forma dos artigos 84, §§ 1º e 2º e 85 do Regimento Interno desta Corte, conhecendo de consulta formulada pelo Senhor Reginaldo Ruttman, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro JONATHAS HUGO PARRA MOTTA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

a) A iniciativa para criação de Lei visando à ampliação ou alteração da estrutura e da despesa do serviço público é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme disciplinam a Constituição Federal, em seus artigos 61, § 1º, II, b, 63 e 165, § 5º, III, e 67, I e 90, X e XI, da Lei Orgânica do Município de Chupinguaia;

b) Em face da ausência de autorização em norma constitucional federal, a concessão de pensão municipal vitalícia a ex-Prefeito é ilegal, não havendo forma lícita de se excepcionar a Constituição Federal via normas inferiores;

c) No caso de Projeto de Lei, vetado pelo Prefeito, ser promulgado pela Câmara, pode e deve, o Gestor Municipal negar seu cumprimento entendendo-o flagrantemente inconstitucional.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE CONTAS**

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JONATHAS HUGO PARRA MOTTA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA (Declarou-se impedido); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2006.

JONATHAS HUGO PARRA MOTTA  
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA  
PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA  
Procurador Geral do  
M. P. junto ao TCE-RO